



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2022**



CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA FUNÇÃO DE VISITADOR SOCIAL, PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES, PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PARA TRABALHAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ.

DATA: 08.09.2022

RATIFICAÇÃO: 08.09.2022

**Janete dos Santos Breda, CPF nº 944.121.629-15  
Simone Poyer Ribas, CPF nº 059.987.529-10**

**Valor total: R\$ 28.800,00**

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Interno n. 157/2022  
Em 05 setembro de 2022  
  
Funcionário

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Chamamento Público nº 02/2022 e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade da contratação do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório para inexigibilidade de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

#### **Do Objeto:**

CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz, nos termos das condições estabelecidas no edital do Chamamento Público nº 02/2022.

#### **Da Justificativa (conforme apresentada no Chamamento Público nº 02/2022):**

O município de Coronel Vivida realizou adesão ao Programa Primeira Infância - Criança Feliz junto ao Ministério da Cidadania, o qual visa o atendimento a gestantes, crianças de até trinta e seis meses e suas famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, crianças de até setenta e dois meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, e crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão de medida de proteção.

O programa é desenvolvido através de visitas domiciliares, buscando desenvolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos, promovendo o fortalecimento do papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças na primeira infância e encoraja o desenvolvimento de atividades lúdicas envolvendo outros membros da família.

O Programa Criança Feliz foi instituído pelo Decreto nº 8.869 de 05 de outubro de 2016 e tem como objetivos:

Art. 3º O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

- I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e
- V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º Para alcançar os objetivos elencados no art. 3º, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:

- I - a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;
- II - a capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;

Anderson Manique Barreto  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- III - o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;
- IV - o apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, visando à mobilização, à articulação intersetorial e à implementação do Programa; e
- V - a promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

A participação no programa fortalece atenções já desenvolvidas no âmbito do SUAS às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, aprimora ofertas existentes no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) e da Proteção Social Especial (PSE) e a sua complementariedade. Potencializa a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de risco pessoal e social nos territórios, incrementa a integração entre serviços, benefícios e programas e traz novas estratégias para fortalecer o enfrentamento da pobreza para além da questão da renda, reduzir desigualdades de acesso. Além destes aspectos, a participação do SUAS no Programa Criança Feliz amplia as atenções, fortalece a referência do CRAS nos territórios para as famílias beneficiárias e com crianças na primeira infância, avança nas estratégias de apoio à família e de estímulo ao desenvolvimento infantil, elegendo os vínculos familiares e comunitários e o brincar como elementos fundamentais para o trabalho com famílias com gestantes e crianças na primeira infância.

Desta forma, tem-se a necessidade de contratação de equipe para implantação do Programa de acordo com a adesão já realizada.

### **Dos Serviços e Atribuições dos Cargos:**

Para o cargo de Visitador Social, o serviço será desenvolvido de segunda a sexta feira das 08h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h:00.

| Cargo            | Nº de Vagas | Carga horária semanal | Salário mensal |
|------------------|-------------|-----------------------|----------------|
| Visitador Social | 03 + CR     | 40 horas              | 1.200,00       |

Para definição de valores a título de remuneração, se utilizou como parâmetro os valores de salários base, pagos pelo município para os cargos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas pelos credenciados. Ainda, se buscou o equilíbrio entre os valores a serem pagos a título de remuneração pela contrapartida dos serviços e os valores que serão recebidos do programa.

### **Atribuições do Cargo: Visitador Social**

Cadastrar o público alvo do Programa; Visitar famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças de 0 a 6 anos; Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem; Planejar, executar e orientar atividades adequadas à faixa etária e realidade sociocultural, dos pais e gestantes visando à estimulação e o acompanhamento das habilidades e competências para a promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar e acompanhar as ações educativas e lúdicas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Planejar junto ao supervisor técnico o cronograma de visita às famílias; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Demais especificações conforme edital de Chamamento Público nº 02/2022 e anexos, os quais fazem parte integrante desta contratação.

### Das Classificadas:

Após superadas todas as etapas do Chamamento Público nº 02/2022, o processo foi homologado e adjudicado em 25 de abril de 2022, sendo classificadas as seguintes pessoas inscritas, para o cargo de VISITADOR SOCIAL: 1ª Deisi Maciel de Oliveira, 2ª Cleonice Alves de Quadros, 3ª Fabiani de Vargas, 4ª Janete dos Santos Breda, 5ª Lucia Ramos da Maia de Quadro, 6ª Simone Poyer Ribas, 7ª Maria Francieli Portella e 8ª Nilson Santos de Souza.

Visto que, houve rescisão contratual de 02 (duas) vagas de VISITADOR SOCIAL, foi elaborado o edital nº 02 de convocação, sendo aceito para o provimento das vagas de VISITADOR SOCIAL a credenciada: Janete dos Santos Breda, e a desistência da credenciada: Lucia Ramos da Maia de Quadro.

Sendo chamado no edital nº 03 de convocação, a credenciada: Simone Poyer Ribas que aceitou a vaga.

Por fim, deverá ser realizada a contratação da Sra. **Janete dos Santos Breda** e da Sra. **Simone Poyer Ribas** para o cargo de visitador social, sendo que estas, apresentaram os documentos corretos para o Chamamento Público nº 02/2022 exigidos para a referida contratação.

### Do Valor:

Conforme disposto no item 6 do edital de Chamamento Público nº 02/2022, o valor mensal para o cargo de visitador social é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) por cargo/ano, totalizando para os 12 (doze) meses, a quantia de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), para as 02 vagas.

### Da Dotação Orçamentária:

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.99.03 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Física |       |       |       |   |                |       |                 |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|-----------------|
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 07  | 10/01 | 934   | 6.071 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes<br>10.001.08.243.0028.6.071 | 995            | 2227  | 3.3.90.36.99.03 |
| 07  | 10/01 | 934   | 6.071 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes<br>10.001.08.243.0028.6.071 | 994            | 2226  | 3.3.90.36.99.03 |

Assim, encaminhe-se a Comissão de Licitação para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 05 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.09.05 11:17:57 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

DATA: 03.03.2022

ABERTURA: 08.04.2022

HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

Analisado todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 02/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epigrafe as concorrentes classificadas ao credenciamento:

| VISITADOR SOCIAL |                               |           |                    |
|------------------|-------------------------------|-----------|--------------------|
| Classificação    | Pessoa Física                 | Pontuação | Data de Nascimento |
| 1ª               | Deisi Maciel de Oliveira      | 6,0       | 26/03/1982         |
| 2ª               | Cleonice Alves de Quadros     | 4,0       | 12/03/1989         |
| 3ª               | Fabiani de Vargas             | 2,0       | 07/07/1987         |
| 4ª               | Janete dos Santos Breda       | 0,0*      | 21/04/1972         |
| 5ª               | Lucia Ramos da Maia de Quadro | 0,0*      | 02/01/1979         |
| 6ª               | Simone Poyer Ribas            | 0,0*      | 03/04/1984         |
| 7ª               | Maria Francieli Portella      | 0,0*      | 13/03/1985         |
| 8ª               | Nilson Santos de Souza        | 0,0*      | 16/07/1993         |

*\*Considerando que, a Sra. Janete dos Santos Breda, a Sra. Lucia Ramos da Maia de Quadro, a Sra. Maria Francieli Portella, o Sr. Nilson Santos de Souza e a Sra. Simone Poyer Ribas, obtiveram pontuação 0 (zero), estando, portanto, empatados, foi realizado o desempate, conforme o disposto no item 14, subitem 14.3. "Havendo empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate a maior idade".*

Coronel Vivida, 25 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
1  
Dados: 2022.04.25 09:38:48 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito





Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal De Administração E Fazenda

Publicado por:  
Ademir Antonio Aziliero  
Código Identificador:515608C8

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

DATA: 03.03.2022 ABERTURA: 08.04.2022 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

Analisado todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 02/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epigrafe as concorrentes classificadas ao credenciamento:

| VISITADOR SOCIAL |                               |           |                    |
|------------------|-------------------------------|-----------|--------------------|
| Classificação    | Pessoa Física                 | Pontuação | Data de Nascimento |
| 1ª               | Deisi Muciel de Oliveira      | 6,0       | 26/03/1982         |
| 2ª               | Cleonice Alves de Quadros     | 4,0       | 12/03/1989         |
| 3ª               | Fabiani de Vargas             | 2,0       | 07/07/1987         |
| 4ª               | Janete dos Santos Breda       | 0,0*      | 21/04/1972         |
| 5ª               | Lucia Ramos da Maia de Quadro | 0,0*      | 02/01/1979         |
| 6ª               | Simone Poyer Ribas            | 0,0*      | 03/04/1984         |
| 7ª               | Maria Francieli Portella      | 0,0*      | 13/03/1985         |
| 8ª               | Nilson Santos de Souza        | 0,0*      | 16/07/1993         |

\*Considerando que, a Sra. Janete dos Santos Breda, a Sra. Lucia Ramos da Maia de Quadro, a Sra. Maria Francieli Portella, o Sr. Nilson Santos de Souza e a Sra. Simone Poyer Ribas, obtiveram pontuação 0 (zero), estando, portanto, empatados, foi realizado o desempate, conforme o disposto no item 14, subitem 14.3. "Havendo empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate a maior idade".

Coronel Vivida, 25 de abril de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Publicado por:  
Iana Roberta Schmid  
Código Identificador:2832A707

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

DATA: 01/04/22 ABERTURA: 19/04/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS  
DISPUTA: 09:00HS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS (ITR) DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA 100% (CEM POR CENTO) WEB, COM ROTINAS DIÁRIAS DE BACKUP; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR                 | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|----------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 1    | CONVICTA TREINAMENTOS LTDA | 4.300,00           | 51.600,00       |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                 | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------------------|--------------------|-----------------|
| CONVICTA TREINAMENTOS LTDA | 17.834.237/0001-70 | 51.600,00       |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.  
Coronel Vivida, 19 de abril de 2022.

Iana R. Schmid Fernando Q. Abatti Juliano Ribeiro Leila Marcolina  
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

DATA: 01/04/22 ABERTURA: 19/04/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS  
DISPUTA: 09:00HS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS (ITR) DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA 100% (CEM POR CENTO) WEB, COM ROTINAS DIÁRIAS DE BACKUP; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 27/2022, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR                 | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|----------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 1    | CONVICTA TREINAMENTOS LTDA | 4.300,00           | 51.600,00       |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                 | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------------------|--------------------|-----------------|
| CONVICTA TREINAMENTOS LTDA | 17.834.237/0001-70 | 51.600,00       |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 25 de abril de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Publicado por:  
Iana Roberta Schmid  
Código Identificador:5CBB1B78

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 02/2022. Objeto: alienação de imóvel, de propriedade do Município de Coronel Vivida, sem edificação, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3115/2021, de 22 de dezembro de 2021. Pagamento: parcelado, em até 60 meses. Prazo de vigência: 10 anos. Alienante: Município de Coronel Vivida. COMPRADORA:

| CONTRATO | COMPRADORA  | CNPJ nº            | VALOR TOTAL |
|----------|---|--------------------|-------------|
| 50/2022  | FALHANO RODOVIARIOS EIRELI TRANSPORTES            | 16.813.858/0001-05 | 600.000,00  |
| 51/2022  | D. STEIN - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE | 39.767.251/0001-31 | 110.500,00  |
| 52/2022  | V W INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA         | 81.490.500/0001-50 | 130.500,00  |
| 53/2022  | LOREGIAN MAQUINAS AGRICOLAS LTDA                  | 13.397.287/0001-87 | 72.000,00   |
| 54/2022  | GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA                   | 13.062.806/0001-56 | 90.000,00   |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL Nº 02 DE CONVOCAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 DE 03.03.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º.** A **convocação** das credenciadas classificadas no Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, para o provimento de vagas de VISITADOR SOCIAL, conforme abaixo:

| VISITADOR SOCIAL |                               |
|------------------|-------------------------------|
| Classificação    | Pessoa Física                 |
| 4ª               | Janete dos Santos Breda       |
| 5ª               | Lucia Ramos da Maia de Quadro |

**Art. 2º.** As credenciadas convocadas, tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **30 (trinta) de agosto de 2022**, para comparecer no Setor de Licitações, sito Praça Ângelo Mezzomo, s/n, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

**Art. 3º.** O não comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, será automaticamente excluída da lista de credenciadas no edital de Chamamento Público nº 02/2022, reservando-se a Administração o direito de convocar a próxima candidata da lista de classificadas.

**Art. 4º.** Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

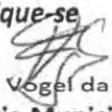
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2022, 133º da República e 67º do Município.

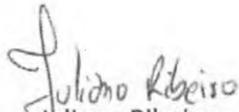
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.08.29 13:32:23 -03'00'

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

  
Fatima Vogel da Silva  
Secretária Municipal de  
Assistência Social

  
Juliano Ribeiro  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação



partir de 12 de agosto de 2022 até dia 26 de dezembro de 2022. Pela inclusão da cobertura do veículo, conforme cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 450,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 12 de agosto de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito.

Aditivo nº 02 – contrato nº 74/2022 – Tomada de Preços nº 04/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: PF ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº. 29.948.914/0001-60. Ficam reduzidas as quantidades dos itens 3.4, 3.5, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da planilha orçamentária, devido a substituição dos itens na planilha orçamentária, no valor de R\$ 26.373,74. Ficam aumentadas as quantidades dos itens 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12, 10.13 e 10.14 da planilha orçamentária, devido a itens que não foram contemplados no orçamento e que se mostra necessários para a garantia de qualidade final da obra, no valor de R\$ 34.979,21. Diante das alterações fica acrescido no total do contrato o valor de R\$ 8.605,47. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 261.699,64. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 51/2021 – Pregão Eletrônico nº 48/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ sob nº. 02.558.157/0001-62 Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023. O valor mensal pago permanece inalterado, ou seja, será pago o valor mensal de R\$ 2.590,00, totalizando a quantia de R\$ 31.080,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito.

Publicado por:  
Leila Marcolina  
Código Identificador:23056D9C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL Nº 02 DE CONVOCAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 DE 03.03.2022**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º.** A convocação das credenciadas classificadas no Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, para o provimento de vagas de VISITADOR SOCIAL, conforme abaixo:

| VISITADOR SOCIAL |                                |
|------------------|--------------------------------|
| Classificação    | Pessoa Física                  |
| 4º               | Janeiro dos Santos Breda       |
| 5º               | Lucia Ramos da Maia de Quadros |

**Art. 2º.** As credenciadas convocadas, tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de 30 (trinta) de agosto de 2022, para comparecer no Setor de Licitações, sito Praça Ângelo Mezzomo, s/n, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

**Art. 3º.** O não comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, será automaticamente excluída da

lista de credenciadas no edital de Chamamento Público nº 02/2022, reservando-se a Administração o direito de convocar a próxima candidata da lista de classificadas.

**Art. 4º.** Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

|  |  |
|--|--|
| FATIMA VOGEL DA SILVA                      | JULIANO RIBEIRO                                |
| Secretária Municipal De Assistência Social | Presidente Da Comissão Permanente De Licitação |

Publicado por:  
Leila Marcolina  
Código Identificador:03FDD5B6

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA AVISO DE LICITAÇÃO PR 76/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 154/2022, na modalidade pregão na forma Eletrônica sob nº 76/2022, do tipo menor preço por item, visando à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos visando a Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Diamante Do Oeste-PR instituindo um instrumento de planejamento municipal para a implantação da Política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização urbana na cidade, na forma e condições estabelecidas no Manual para elaboração do plano municipal de arborização urbana. Criado pelo Ministério Público no ano de 2018; atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), até o dia **13-09-2022 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141 e pelo site [www.diamantedoeste.pr.gov.br](http://www.diamantedoeste.pr.gov.br).

Diamante D'Oeste, 29 de Agosto de 2022.

**GUILHERME PIVATTO JÚNIOR**  
Prefeito

Publicado por:  
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira  
Código Identificador:F0332D62

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RETIFICAÇÃO PR 63/2022

#### RETIFICAÇÃO

Na Ata e Adjudicação; PROCESSO LICITATORIO SOB Nº 136/2022; PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 63/2022, decide:

#### MODIFICAR O GANHADOR DO CERTAME;

- Em uma falha administrativa, foi aceito e habilitado no Compras.com, o fornecedor WELLINTON ALLAN BERNARDINO DE BRITO – MEI, CNPJ nº 47.494.856/0001-24, no qual ainda não tinha sido conferido todos os documentos, que logo após a conferência, verificou-se que a empresa não atendia alguns itens do edital, assim, foi conferido os documentos da empresa BIOLABORE



## ACEITE VAGA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 DE 03.03.2022

Eu, JANETE DOS SANTOS BREDAS, através do presente, ACEITO a vaga de VISITADOR SOCIAL, conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 para o CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz.

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2022.

*Janete dos Santos Bredas*

Janete dos Santos Bredas

CPF: 944.121.629-15

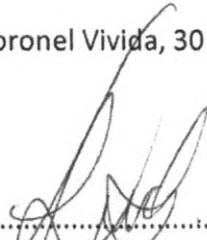
RG: 6.141.972-1



**DESISTÊNCIA DA VAGA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 DE 03.03.2022**

Eu, LUCIA RAMOS DA MAIA DE QUADRO através do presente, DESISTO da vaga de VISITADOR SOCIAL, conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 para o CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz.

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2022.

  
.....  
Lucia Ramos da Maia de Quadro  
CPF:031.966.329-97  
RG: 7.101930-6



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL Nº 03 DE CONVOCAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 DE 03.03.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO**, que a candidata convocada através do Edital nº 02/2022 de 29/08/2022, desistiu da vaga, **RESOLVE**:

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º.** A **convocação** da credenciada classificada no Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, para o provimento de vagas de VISITADOR SOCIAL, conforme abaixo:

| VISITADOR SOCIAL |                    |
|------------------|--------------------|
| Classificação    | Pessoa Física      |
| 6ª               | Simone Poyer Ribas |

**Art. 2º.** A credenciada convocada, tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **01 (primeiro) de setembro de 2022**, para comparecer no Setor de Licitações, sito Praça Ângelo Mezzomo, s/n, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

**Art. 3º.** O não comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, será automaticamente excluída da lista de credenciadas no edital de Chamamento Público nº 02/2022, reservando-se a Administração o direito de convocar a próxima candidata da lista de classificadas.

**Art. 4º.** Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022, 133º da República e 67º do Município.

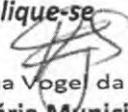
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.08.31 10:12:06 -03'00'

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

  
Fatima Vogel da Silva  
Secretária Municipal de  
Assistência Social

  
Juliano Ribeiro  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação





Publicado por:  
Leila Marcolina  
Código Identificador:9E0C22FD

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

CONTRATO nº 110/2022 – Inexigibilidade nº 12/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: RT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ sob nº 37.321.787/0001-01. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA DUPLA MATOGROSSO E MATHIAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor total: R\$ 140.000,00. O prazo de vigência: 6 (seis) meses.

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Leila Marcolina

Código Identificador:4AD02AA0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL Nº 03 DE CONVOCAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 DE 03.03.2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO**, que a candidata convocada através do Edital nº 02/2022 de 29/08/2022, desistiu da vaga, **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO**

Art. 1º. A **convocação** da credenciada classificada no Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, para o provimento de vagas de VISITADOR SOCIAL, conforme abaixo:

| VISITADOR SOCIAL |                    |
|------------------|--------------------|
| Classificação    | Pessoa Física      |
| Nº               | Simone Poyer Ribas |

Art. 2º. A credenciada convocada, tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **01 (primeiro) de setembro de 2022**, para comparecer no Setor de Licitações, sito Praça Ângelo Mezzomo, s/n, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, será automaticamente excluída da lista de credenciadas no edital de Chamamento Público nº 02/2022, reservando-se a Administração o direito de convocar a próxima candidata da lista de classificadas.

Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

|  |  |
|--|--|
| <b>FATIMA VOGEL DA SILVA</b>               | <b>JULLANO RIBEIRO</b>                         |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Presidente da Comissão Permanente de Licitação |

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE  
TERMO DE ADITIVO 03/2022**



**TERMO ADITIVO 03/2022**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021  
CONTRATO Nº 03/2021**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021, DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O LEGISLATIVO DE DIAMANTE D'OESTE E A EMPRESA **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE**

Endereço: Avenida Brasil, 517

Cidade: Diamante do Oeste Estado: Paraná

CNPJ: 01.095.949/0001-85

Representante Legal: ENIO DESSBESEL CPF: 855.632.779-68

**CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**

Endereço: Rua Ernesto Piazzetta, 202

Cidade: Curitiba Estado: Paraná

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Representante Legal: JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR CPF: 857.230.619-68

As partes acima descritas de livre e espontânea vontade, resolvem na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, após consulta e parecer jurídico, conforme determina a alínea, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 27/08/2022 a 26/10/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor mensal permanece R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será utilizado Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Diamante D'Oeste, 23 de agosto de 2022.



## ACEITE VAGA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 DE 03.03.2022

Eu, SIMONE POYER RIBAS, através do presente, ACEITO a vaga de VISITADOR SOCIAL, conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 para o CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz.

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2022.

*Simone P. Ribas*

Simone Poyer Ribas  
CPF: 059.987.529-10  
RG: 9.537.253-8



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 94412162915

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 05998752910

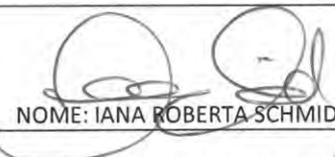
NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2022**

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

|   |   |  |   |  |                       |                                |                 |
|---|---|--|---|--|-----------------------|--------------------------------|-----------------|
| <b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b><br>Secretaria Municipal de Assistência Social   | <b>2. DATA DA EMISSÃO</b><br>xx.xx.2022                   | <b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93</b><br>Artigo 25, "Caput"  | <b>4. PROCESSO Nº</b><br>xx/2022  |  |                       |                                |                 |
| <b>5. OBJETO</b><br>CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz.   |   |  | <b>6. INSTRUMENTO</b><br>A EMITIR<br>CONTRATO   |  |                       |                                |                 |
| <b>7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO</b><br>Termo de abertura do processo, termo de homologação e adjudicação do Chamamento Público nº 02/2022, edital nº 02 e 03 de convocação, termos de aceite e consulta ao TCE/PR.  |   |  |   |  |                       |                                |                 |
| <b>8. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b><br>A contratação do objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com o edital de Chamamento Público nº 02/2022.  |   |  |   |  |                       |                                |                 |
| <b>9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DAS INSCRITAS</b><br>A Sra. Janete dos Santos Breda e da Sra. Simone Poyer Ribas apresentaram os documentos corretos para o Chamamento Público nº 02/2022 exigidos para a referida contratação.  |   |  |   |  |                       |                                |                 |
| <b>10. JUSTIFICATIVA DOS VALORES</b><br>Para definição de valores a título de remuneração, se utilizou como parâmetro os valores de salários base, pagos pelo município para os cargos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas pelos credenciados. Ainda, se buscou o equilíbrio entre os valores a serem pagos a título de remuneração pela contrapartida dos serviços e os valores que serão recebidos do programa. (fonte: termo de referência do Chamamento Público nº 02/2022) |   |  |   |  |                       |                                |                 |
| <b>11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b><br>Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:<br><b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b><br><b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b><br>Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.99.03 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Física   |   |  |   |  |                       |                                |                 |
| <b>UG</b>   | <b>O/U</b>  | <b>FUNTE</b>   | <b>P/A</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>DESPESA PRINC.</b> | <b>DESD.</b>                   | <b>NATUREZA</b> |
| 07  | 10/01   | 934  | 6.071   | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes<br>10.001.08.243.0028.6.071                      | 995                   | 2227                           | 3.3.90.36.99.03 |
| 07  | 10/01   | 934  | 6.071   | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes<br>10.001.08.243.0028.6.071                      | 994                   | 2226                           | 3.3.90.36.99.03 |
| <b>12. QUANTIDADE</b><br>2 visitantes social<br>(12 meses)  | <b>13. VALOR UNITÁRIO</b><br>1.200,00 x 12 =<br>14.400,00 | <b>14. VALOR TOTAL</b><br>R\$ 28.800,00  | <b>15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b><br>Até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços por meio de RPA |  |                       |                                |                 |
| <b>16. CONTRATADAS</b><br>Janete dos Santos Breda, CPF nº 944.121.629-15<br>Simone Poyer Ribas, CPF nº 059.987.529-10   |   |  | <b>17. PERÍODO DE VIGÊNCIA</b><br>12 (doze) meses, conforme contrato  |  |                       |                                |                 |
| <b>18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b><br>Conforme parecer jurídico e demais documentos anexos aos autos.<br><br>DATA: xx.xx.2022  |   |  |   | <br>NOME: IANA ROBERTA SCHMID |                       |                                |                 |
| <b>19. PROCESSO</b><br>( ) CONCLUÍDO<br>( ) CANCELADO   |   | <b>20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO</b><br>Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação.<br><br>DATA: xx.xx. 2022 |   |  |                       |                                |                 |
|   |   |  |   |  |                       | NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO |                 |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IV – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº XX/2022 CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa física, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, ajustam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Parágrafo primeiro: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº. 02/2022 – pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo segundo: A inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz**, de acordo com do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 02/2022 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2022, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Parágrafo único: O valor total deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxx).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O presente contrato terá vigência (XXXX) meses, de **XX de XXXXX de 2022 a XX de XXXXX de 202x**.

Parágrafo segundo: O prazo de execução de serviços poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Parágrafo único: O Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo.

### CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.99.03 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Física |       |       |       |   |                |       |                 |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|-----------------|
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 07  | 10/01 | 934   | 6.071 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes<br>10.001.08.243.0028.6.071 | 995            | 2227  | 3.3.90.36.99.03 |
| 07  | 10/01 | 934   | 6.071 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes<br>10.001.08.243.0028.6.071 | 994            | 2226  | 3.3.90.36.99.03 |

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços por meio de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo, acompanhado da folha ponto do(a) Contratado(a) devidamente atestada pelo fiscal e gestor, através de transferência eletrônica diretamente em conta bancária do(a) favorecido(a), indicada pelo(a) mesmo(a).

Parágrafo segundo: O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único: Dar condições de trabalho e remunerar-lo dentro dos seus direitos acordados através do proposto no edital de chamada pública, realizado para a contratação dos mesmos. Sendo acordado com assinatura de contrato, e aceito por ambas as partes contratados e contratante.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo único: Deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com os padrões e normas vigentes propostas no edital de chamamento, disponibilizando a prestar serviço em sua respectiva área seguindo as exigências de cada função e órgão.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do contrato a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para os serviços solicitados pela a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo terceira: A Administração indica como fiscal do contrato, Ana Paula Jochem, matrícula 1405-2.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Coronel Vivida, garantida a prévia defesa, aplicar as contratadas as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Parágrafo único: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a contratada as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA**

Parágrafo único: O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

Parágrafo primeiro: Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do MUNICÍPIO, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo MUNICÍPIO a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo primeiro: A contratada poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras pessoas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por ela mesma.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2022.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

### CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Do Objeto:

1.1. Credenciamento de pessoa física para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz.

#### 2.2. Da Justificativa:

2.1. O município de Coronel Vivida realizou adesão ao Programa Primeira Infância - Criança Feliz junto ao Ministério da Cidadania, o qual visa o atendimento a gestantes, crianças de até trinta e seis meses e suas famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, crianças de até setenta e dois meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, e crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão de medida de proteção.

2.2. O programa é desenvolvido através de visitas domiciliares, buscando desenvolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos, promovendo o fortalecimento do papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças na primeira infância e encoraja o desenvolvimento de atividades lúdicas envolvendo outros membros da família.

2.3. O Programa Criança Feliz foi instituído pelo Decreto nº 8.869 de 05 de outubro de 2016 e tem como objetivos:

Art. 3º O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;  
II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e

V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º Para alcançar os objetivos elencados no art. 3º, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:

I - a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;

II - a capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;

III - o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;

IV - o apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, visando à mobilização, à articulação intersetorial e à implementação do Programa; e



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

V - a promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

2.4. A participação no programa fortalece atenções já desenvolvidas no âmbito do SUAS às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, aprimora ofertas existentes no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) e da Proteção Social Especial (PSE) e a sua complementariedade. Potencializa a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de risco pessoa e social nos territórios, incrementa a integração entre serviços, benefícios e programas e traz novas estratégias para fortalecer o enfrentamento da pobreza para além da questão da renda, reduzir desigualdades de acesso. Além destes aspectos, a participação do SUAS no Programa Criança Feliz amplia as atenções, fortalece a referência do CRAS nos territórios para as famílias beneficiárias e com crianças na primeira infância, avança nas estratégias de apoio à família e de estímulo ao desenvolvimento infantil, elegendo os vínculos familiares e comunitários e o brincar como elementos fundamentais para o trabalho com famílias com gestantes e crianças na primeira infância.

2.5. Desta forma, tem-se a necessidade de contratação de equipe para implantação do Programa de acordo com a adesão já realizada.

### 3. Descritivos, quantitativos e valores:

| Cargo            | Nº de Vagas | Carga horária semanal | Salário mensal |
|------------------|-------------|-----------------------|----------------|
| Visitador Social | 03 + CR     | 40 horas              | 1.200,00       |

3.1. Para o cargo de Visitador Social, o serviço será desenvolvido de segunda a sexta feira das 08h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h:00.

3.2. Para definição de valores a título de remuneração, se utilizou como parâmetro os valores de salários base, pagos pelo município para os cargos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas pelos credenciados. Ainda, se buscou o equilíbrio entre os valores a serem pagos a título de remuneração pela contrapartida dos serviços e os valores que serão recebidos do programa.

### 4. Requisitos mínimos para a função:

4.1. Ter nível de escolaridade mínima de ensino médio completo.

4.2. Ter nacionalidade brasileira;

4.3. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;

4.4. Ter aptidão física e mental;

4.5. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, (para o sexo masculino);

4.6. Estar em gozo de seus direitos políticos;

4.7. Não exercer cargo ou função pública, de qualquer vínculo, em qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, nem exercer cargo legislativo;

4.8. Passar na experiência de 90 dias, com avaliação da coordenação e equipe técnica da Secretaria de Assistência Social;

4.9. Ter disponibilidade para horário e jornada alternativa para reuniões, cursos e treinamentos, inclusive fora do município, conforme necessidade da Secretaria.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.10. Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Termo de Referência, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 5. Atribuições do cargo:

| <b>Atribuições do Cargo: Visitador Social</b>  |
|--|
| Cadastrar o público alvo do Programa; Visitar famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças de 0 a 6 anos; Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem; Planejar, executar e orientar atividades adequadas à faixa etária e realidade sociocultural, dos pais e gestantes visando à estimulação e o acompanhamento das habilidades e competências para a promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar e acompanhar as ações educativas e lúdicas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Planejar junto ao supervisor técnico o cronograma de visita às famílias; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo. |

### 6. Da prestação dos serviços:

6.1. Os classificados e contratados estarão subordinados à Secretária Municipal de Assistência Social e servidores por esta designados.

6.2. Os candidatos aprovados serão distribuídos no programa, de acordo com a necessidade administrativa e técnica da Secretaria de Assistência Social, sendo a designação do local de trabalho, ato discricionário da Administração. O candidato deverá ter disponibilidade para reuniões, cursos e treinamentos, inclusive fora do município e em horários diversos aos da jornada de trabalho, sempre que houver necessidade. O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para a qual foi designado perderá direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte.

6.3. Os Candidatos classificados irão desenvolver suas atividades no Programa Primeira Infância e serviços do SUAS, com:

- I. Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- II. Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias;
- III. Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

### 7. Entrega da documentação e forma de Inscrição:

7.1. Os interessados entregarão todos os documentos exigidos em envelopes lacrados e rubricados diretamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

7.2. A inscrição não implica em contratação pelo poder municipal, os credenciados serão convocados de acordo com o interesse do município para atender a coletividade pelo período de 12 meses.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CORONEL VIVIDA-PR

INTERESSADO: (NOME COMPLETO)

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

### 8. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação (OBRIGATÓRIA) abaixo (os quais não devem se confundir com os requisitos constantes no item 4):

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por membro da Comissão Permanente de Licitação ou servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

8.2. Requerimento para Credenciamento (anexo I);

8.3. Curriculum Vitae atualizado 2022;

8.4. Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG);

8.5. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.6. Cópia autenticada de Comprovante de residência atualizado e **dos últimos três meses**;

8.7. Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovação da última eleição;

8.8. Cópia autenticada do Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, (Serviço Militar para o sexo masculino);

8.9. Certidão negativa de antecedentes criminais original, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Coronel Vivida-PR (FÓRUM);

8.10. Cópia autenticada do histórico escolar ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Ensino Médio/Técnico, conforme for o caso, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) **para o cargo de Visitador Social**;

8.11. Declaração unificada (aptidão física e mental, não ser funcionário(a) público(a) e disponibilidade de horário), Anexo II;

8.12. No mesmo ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que possibilitem a pontuação de seus Títulos e que comprovem a Experiência Profissional, conforme pontuação para o cargo, disposto na tabela de avaliação no Item 09.

### 9. Da pontuação:

9.1. Serão declaradas habilitadas ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas impostas por este instrumento convocatório.

9.2. Para fins de preenchimento das vagas disponíveis, far-se-á necessário método de classificação entre aqueles que forem habilitados ao credenciamento, conforme critério desenvolvido pelo quadro abaixo:

| Cargo: Profissional de Nível médio |           |           |
|------------------------------------|-----------|-----------|
| Quesito                            | Pontuação | Pontuação |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|  | Unitária                        | Máxima |
|--|---------------------------------|--------|
| Cópia autenticada de Diploma de Graduação em Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia, com reconhecimento pelo MEC.   | 2,0                             | 4,0    |
| Cópia autenticada de Diploma de Graduação em outras áreas, com reconhecimento pelo MEC.  | 1,0                             | 1,0    |
| Experiência profissional ou voluntária com crianças de 0 a 6 anos de idade:<br><b>a) Setor Privado:</b> Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função ou Contrato de Prestação de Serviços ou declaração (com assinatura do declarante reconhecida em cartório), contendo início e término do período de trabalho (dd/mm/aaaa).<br><b>b) Setor Público:</b> Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função, Certidão, Portaria, Decreto ou Contrato de Prestação de Serviços ou declaração (com assinatura do declarante reconhecida em cartório), contendo início e término do período de trabalho (dd/mm/aaaa). | 1,0 pontos por ano completo     | 5,0    |
| Experiência em Políticas Públicas na área Socioassistencial mediante trabalhos em entidades Socioassistenciais, comprovados por meio de declaração da entidade ou órgão público (com assinatura do declarante reconhecida em cartório).  | 1,0 pontos por ano completo     | 5,0    |
| Cópia autenticada de certificado de Cursos ou seminários na área da criança ou adolescente <b>com carga horária mínima de 8 (oito) horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos</b> , contados da data de publicação do Edital.  | 1,0 pontos por cada certificado | 5,0    |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>  | <b>20</b>                       |        |

Obs. **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por membro da Comissão Permanente de Licitação ou servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

### 10. Das condições para participação:

- 10.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas que detenham habilitação para o exercício das atividades na área relacionada neste Termo de Referência.
- 10.2. A participação no credenciamento importa ao Credenciado na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.3. A lista de credenciados ficará em um cadastro de reserva no caso de aparecimento de novas vagas ou desistência de algum credenciado.

### 11. Das regras gerais para seleção dos candidatos:

- 11.1. A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida-PR;
- 11.2. A seleção dos candidatos será de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, que o fará sob a forma de análise rigorosa das exigências de titulação e habilitação para o cargo pretendido;
- 11.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas em edital;
- 11.4. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.5. Não será cobrado taxa de inscrição para a presente Chamada Pública.

### **12. Do processo de escolha:**

12.1. O processo de escolha será de caráter classificatório, constará da análise do currículo, diplomas apresentados e do tempo de experiência para a vaga pleiteada.

### **13. Da assinatura do contrato:**

13.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o município Coronel Vivida, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### **14. Das hipóteses de descredenciamento:**

14.1. O presente credenciamento é exclusivo para o Programa Primeira infância - Criança Feliz e serviços programas e projetos do SUAS, portanto, os valores de custeio são exclusivos do referido Programa, assim, em havendo suspensão, paralisação ou encerramento do Programa pelo Governo Federal, fica extinto também o presente credenciamento, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Vivida-PR.

14.2. Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

14.3. É facultada à Administração Municipal cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

I- O credenciado perder qualquer das condições exigidas no presente Termo de Referência.

II- Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

III- O credenciado, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.

14.4. O credenciado não terá nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/ revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

### **15. Da Forma de Pagamento:**

15.1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, acompanhado da folha ponto do(a) Contratado(a), através de transferência eletrônica diretamente em conta bancária do(a) favorecido(a), indicada pelo(a) mesmo(a).

15.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### **16. Acompanhamento do Contrato:**

16.1 O Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

### 17. Dos recursos administrativos

17.1. Aos(as) credenciados(as) é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

17.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, sn, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR, CEP 85.550.000, endereçado à da Comissão Permanente de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Prefeito, que terá igual prazo para análise e decisão.

17.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

17.5. Serão aceitos recursos por via postal, ou correio eletrônico, dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

17.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

### 18. Do prazo e prorrogação

18.1. O credenciado (a) assinará com a Administração o Termo de Credenciamento, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

18.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### 19. Gestor e Fiscal do Contrato:

19.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

19.2. A Administração indica como gestora do contrato a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para os serviços solicitados pela a Secretaria Municipal de Assistência Social.

19.3. A Administração indica como fiscal do contrato, Ana Paula Jochem, matrícula 1405-2.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Gestor

**Ana Paula Jochem**  
Secretaria de Assistência Social  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2022.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2022.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

### RESOLVE

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

| NOME                         | CARGO           | CPF Nº.        | IDENTIDADE Nº.  |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro              | Presidente      | 083.886.709-05 | 10.325.813-8/PR |
| Fernando de Quadros Abatti   | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR  |
| Iana Roberta Schmid          | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR  |
| Elaine Bortolotto            | Membro Efetivo  | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR  |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR  |
| Douglas Cristian Strapazon   | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764.8/PR  |
| Elizangela Veis Sponholz     | Membro Suplente | 029.222.969-03 | 6.601.832-6/PR  |
| Flaviane Gubert Siqueira     | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes  
**Secretário Municipal  
de Administração**





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**5ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº075/20218**

**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), **VALOR TOTAL: R\$ 24.721,32** (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)

**PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO:** de 05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:** de 05 de junho de 2022 até 05 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0600112122001120223390400000 fonte 1000

0600212361001320243390400000 fonte 103

0600212361001320243390400000 fonte 1000

0600212365001220293390400000 fonte 104

0600212365001220293390400000 fonte 1000

0600413392001720383390390000 fonte 1000

0600527812001820393390390000 fonte 1000

0700310301001920423390390000 fonte 494

0700310301001920433390400000 fonte 3494

0700310302001920463390390000 fonte 494

0700310302001920473390400000 fonte 1000

0800208243002160523390390000 fonte 1000

0800308244002205733903900000 fonte 1000

0900115451002220603390400000 fonte 1000

**CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70**

**DATA: 19/05/2022**

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Gawlak

**Código Identificador:13417872**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos

**VALOR TOTAL: R\$ 29.250,00** (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

**CONTRATADA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.953.179/0001-49,

**DATA: 12/05/2022**

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Gawlak

**Código Identificador:FD374224**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**AVISO DE REVOGAÇÃO da publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

A Prefeitura de Contenda/PR., torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Chamada Pública nº 001/2022, que tinha como

objeto Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da Saúde, para a gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elisa B. Padilha no âmbito do Município de Contenda-PR.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 365, Centro, Contenda/PR, ou pelo telefone (41) 3625-1013.

**FABIO SANTOS FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabio Santos Fernandes

**Código Identificador:A07DCF28**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 020/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DELEGA OUTRAS RESPONSABILIDADES.**

**PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

**RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

| NOME                         | CARGO           | CPF Nº.        | IDENTIDADE Nº.  |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro              | Presidente      | 083.886.709-05 | 10.325.813-8/PR |
| Fernando de Quadros Abatti   | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR  |
| Jana Roberta Schmid          | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR  |
| Elaine Bortolotto            | Membro Efetivo  | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR  |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR  |
| Douglas Cristian Strapazon   | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764.8/PR  |
| Elizangela Veis Sponholz     | Membro Suplente | 029.222.969-03 | 6.601.832-6/PR  |
| Flaviane Gubert Siqueira     | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gracieli Santos de Quadros

**Código Identificador:B79E1B5E**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº. 035, de 02 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários),

**Art. 1º. DESIGNAR**, a servidora municipal **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora da cédula de RG nº. 8.407.675-9 SSP/PR, para a função de **Presidente da Comissão de Licitações**, a partir de 05 (cinco) de setembro de 2022 à 06 (seis) de setembro de 2022.

**Parágrafo único.** A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelo servidor no seu respectivo órgão de lotação funcional.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes  
**Secretário Municipal**  
**de Administração**

Sâmara de Moraes Spagnoli  
**Diretora do Departamento**  
**de Gestão de Pessoas**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021  
LEI MUNICIPAL Nº. 3.046 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

**Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário:**  
nº. 03/2021.

**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.

**Contratado(a):** Carla Luciana da Fonseca Portella.

**Objeto:** Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 03/2021.

**Prazo:** Prorrogado até o prazo de sua estabilidade.

**Publicado por:**

Gracieli Santos de Quadros

**Código Identificador:**E63B85ED

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 035/2022 DESIGNAR SERVIDORA PARA  
FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PORTARIA Nº. 035, de 02 de setembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários), **Art. 1º. DESIGNAR,** a servidora municipal **IANA ROBERTA SCHMID,** portadora da cédula de RG nº. 8.407.675-9 SSP/PR, para a função de **Presidente da Comissão de Licitações,** a partir de 05 (cinco) de setembro de 2022 à 06 (seis) de setembro de 2022.

**Parágrafo único.** A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelo servidor no seu respectivo órgão de lotação funcional.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gracieli Santos de Quadros

**Código Identificador:**D466FF31

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE CONVÊNIO**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **INSTITUTO (BENEFICIADO):** INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. **Objeto:** transferência de recursos financeiros destinados a aquisição de materiais de consumo e de equipamentos e material permanente para estruturação do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, de acordo com a Lei Municipal 3174/2022, de 17 de agosto de 2022. Os recursos de que trata este Convênio serão próprios do Município de Coronel Vivida e decorrentes das Emendas Impositivas dos Vereadores, conforme Indicações apresentadas. Para execução do presente Convênio, serão transferidos ao INSTITUTO recursos financeiros no montante de R\$ 520.806,15 (quinhentos e vinte mil oitocentos e seis reais e quinze centavos) no exercício de 2022,

correspondente ao total das Emendas Impositivas remanejadas para o INSTITUTO. O prazo de execução e vigência do presente **TERMO DE CONVÊNIO** terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**VINICIUS TOURINHO,**

Secretário Municipal de Saúde.

**CASSIO FRANCISCO MOZANER,**

Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

**Publicado por:**

Leila Marcolina

**Código Identificador:**012DC6DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LIBERAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E USO DE RETINÓIDES  
003/2022**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**LIBERAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E USO DE RETINÓIDES**

Lista C2 Portaria nº 344/98

Pela autorização nº 03/2022, fica o estabelecimento, **ELEUTÉRIO E DALCHIAVON COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ 82.022.153/0001-02, localizado na Rua Romário Martins, nº 135, Centro, na cidade de Coronel Vivida-PR, autorizado ou liberado para aquisição e uso de medicamentos à base de "retinóides", conforme Portaria nº 6/99 que aprova a Instrução Normativa da Portaria nº 344/98.

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2022.

**ADRIELI HERMANN**

Dirigente de Vigilância em Saúde

**VINICIUS TOURINHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Simone Terezinha Sozo

**Código Identificador:**F5CA838F

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL 1793/2022**

**DECRETO Nº 1793/2022**

02/09/2022

**SUMULA:** Dispõe sobre Nomeação do Cargo em Comissão, que especifica e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **MAYARA QUINTANA DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 14.021.067-6 SSP-PR, CPF nº 111.595.959-09, CTPS nº 0450611 série 0050-PR, PIS/PASEP/NIT nº. 237.24628745, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS E ASSUNTOS COMUNITARIOS** do Município de Diamante D'Oeste, Provimento em Comissão, símbolo CC 3, do quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário.

**Art. 2º - NOMEAR** o senhor **MAYCON JHONNATHAN HILGERT,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 38.615.846-0 SSP-PR, CPF nº 068.328.369-37, CTPS nº 2204528 série 0030-PR, PIS/PASEP/NIT nº. 164.18442580, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO** do Município de

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 058/2022 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de pneus e câmaras de ar e protetores de câmaras, para manutenção preventiva a comêtiva da frota de veículos desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: RK 2 PNEUS EIRELI foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 08, 25, 28, 32 e 33 com o valor global de R\$ 164.593,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais), BARATAO PNEUS EIRELI foi vencedora dos itens 04, 07, 10, 15 e 43 com o valor global de R\$ 85.510,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e dez reais), A. MENDES - ACESSÓRIOS foi vencedora dos itens 14, 17, 18, 21, 22, 34 e 36, com o valor global de R\$ 759.411,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e onze reais), ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA foi vencedora dos itens 13, 16, 19, 26, 27 e 37 com o valor global de R\$ 304.186,00 (trezentos e quatro mil, cento e oitenta e seis reais), SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA foi vencedora do item 41 com o valor global de R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais), VICENZO PNEUS E COMMERCE LTDA foi vencedora dos itens 11, 12, 20, 23, 24, 29, 30, 31, 35, 38, 39, 40 e 42 com o valor global de R\$ 418.500,00 (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais), em relação aos itens 06 e 09, foram declarados fracassados. Mangueirinha, 02 de Setembro de 2022 ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Prefeito Municipal, Elídio Zimmermann de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 068/2022 - PMM, que tem por objeto: Seleção de proposta visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização em pneus, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural e demais secretarias desta Municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI, foi vencedora dos itens 04, 05, 11, 17 e 18 com valor global de R\$ 14.140,00 (quatorze mil, cento e quarenta reais), RECAPADORA AGUA BRANCA LTDA, foi vencedora dos itens 01, 03, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23 e 24 com valor global de R\$ 490.910,00 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e dez reais), IMPERIO PNEUS e RECAPAGENS LTDA, foi vencedora dos itens 02, 06, 09, 16 e 17 com valor global de R\$ 82.274,00 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais). Mangueirinha, 02 de Setembro de 2022 ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022 - PMM OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE PREGÃO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e materiais, para atender a necessidade da Secretaria de Obras Públicas, Físicamentos e Projetos e demais Secretarias desta Municipalidade. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. ATA DE ABERTURA: 19 de setembro de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004. e-mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Mangueirinha 02 de Setembro de 2022. Publique-se Dorli Netto Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADO: FRANCIELE CAMARGO - MEI, CNPJ sob nº 35.073.893/0001-80. OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de camisetas e jalecos para os servidores da Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública desta Municipalidade. VALOR: R\$ 5.405,00 (cinco mil, quatrocentos e cinco reais). DATA: 02 de Setembro de 2022.

Mangueirinha 02 de Setembro de 2022. PUBLIQUE-SE Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE GENERAL VIDUA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. Tabela com 3 colunas: Nº do Edital, Nome do Edital, Valor. Contém informações sobre licitações e dispensas de licitação.

MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - ESTADO DO PARANÁ. Tabela com 3 colunas: Nº do Edital, Descrição do Edital, Valor. Contém informações detalhadas sobre licitações e dispensas de licitação.

MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - ESTADO DO PARANÁ. Tabela com 3 colunas: Nº do Edital, Descrição do Edital, Valor. Continuação das informações sobre licitações e dispensas de licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 164/2022

PROTOCOLO Nº 157/2022

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida  
Procurador Municipal

DATA: 05.09.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, referente ao CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz.

Atenciosamente,

  
Iana Roberta Schmid  
Presidente da CPL



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação. Chamamento Público 02/2022. Análise jurídica prévia.

**Senhor Prefeito,**

Trata-se de solicitação de contratação de pessoas físicas para função de visitador social, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância – Criança Feliz, nos termos do Chamamento Público nº 02/2022.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação;
- b) Documentação do Chamamento Público 02/2022;
- c) Documentação dos interessados;
- d) Minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato;
- e) Ofício nº 164/2022 solicitando análise jurídica.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

#### **I. ANÁLISE JURÍDICA – DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.**

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de especializados.

A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar, realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos – o edital.

O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, que serviu de base para várias decisões, entre as quais cita-se: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.

### **II. DA MINUTA DO CONTRATO.**

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato, o que foi atendido.

### **III. DOS DOCUMENTOS DAS PESSOAS FÍSICAS A SEREM CONTRATADAS.**

Entende-se que os documentos apresentados estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 02/2022.

### **IV. CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

S.M.J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 06 de setembro de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022**

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

|   |   |   |   |   |                       |              |                 |
|---|---|---|---|---|-----------------------|--------------|-----------------|
| <b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b><br>Secretaria Municipal de Assistência Social   | <b>2. DATA DA EMISSÃO</b><br>08.09.2022                   | <b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93</b><br>Artigo 25, "Caput"   | <b>4. PROCESSO Nº</b><br>157/2022   |   |                       |              |                 |
| <b>5. OBJETO</b><br>CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz.   |   |   | <b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b><br>CONTRATO  |   |                       |              |                 |
| <b>7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO</b><br>Termo de abertura do processo, termo de homologação e adjudicação do Chamamento Público nº 02/2022, edital nº 02 e 03 de convocação, termos de aceite e consulta ao TCE/PR.  |   |   |   |   |                       |              |                 |
| <b>8. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b><br>A contratação do objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com o edital de Chamamento Público nº 02/2022.  |   |   |   |   |                       |              |                 |
| <b>9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DAS INSCRITAS</b><br>A Sra. Janete dos Santos Breda e da Sra. Simone Poyer Ribas apresentaram os documentos corretos para o Chamamento Público nº 02/2022 exigidos para a referida contratação.  |   |   |   |   |                       |              |                 |
| <b>10. JUSTIFICATIVA DOS VALORES</b><br>Para definição de valores a título de remuneração, se utilizou como parâmetro os valores de salários base, pagos pelo município para os cargos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas pelos credenciados. Ainda, se buscou o equilíbrio entre os valores a serem pagos a título de remuneração pela contrapartida dos serviços e os valores que serão recebidos do programa. (fonte: termo de referência do Chamamento Público nº 02/2022) |   |   |   |   |                       |              |                 |
| <b>11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b><br>Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:  |   |   |   |   |                       |              |                 |
| <b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b><br><b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b><br>Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.99.03 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Física   |   |   |   |   |                       |              |                 |
| <b>UG</b>   | <b>O/U</b>  | <b>FUNTE</b>  | <b>P/A</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>DESPESA PRINC.</b> | <b>DESD.</b> | <b>NATUREZA</b> |
| 07  | 10/01   | 934   | 6.071   | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes<br>10.001.08.243.0028.6.071 | 995                   | 2227         | 3.3.90.36.99.03 |
| 07  | 10/01   | 934   | 6.071   | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes<br>10.001.08.243.0028.6.071 | 994                   | 2226         | 3.3.90.36.99.03 |
| <b>12. QUANTIDADE</b><br>2 visitantes social<br>(12 meses)  | <b>13. VALOR UNITÁRIO</b><br>1.200,00 x 12 =<br>14.400,00 | <b>14. VALOR TOTAL</b><br>R\$ 28.800,00   | <b>15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b><br>Até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços por meio de RPA |   |                       |              |                 |
| <b>16. CONTRATADAS</b><br>Janete dos Santos Breda, CPF nº 944.121.629-15<br>Simone Poyer Ribas, CPF nº 059.987.529-10   |   |   | <b>17. PERÍODO DE VIGÊNCIA</b><br>12 (doze) meses, conforme contrato  |   |                       |              |                 |
| <b>18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b><br>Conforme parecer jurídico e demais documentos anexos aos autos.<br><br>DATA: 08.09.2022  |   |   |   |   |                       |              |                 |
| <b>19. PROCESSO</b><br>(X) CONCLUÍDO<br>( ) CANCELADO   |   | <b>20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO</b><br>Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação.<br><br>ANDERSON MANIQUE BARRETO:9673110999<br>Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991<br>Dados: 2022.09.08 15:56:52 -03'00'<br>1 |   |   |                       |              |                 |
| DATA: 08.09.2022  |   | NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO  |   |   |                       |              |                 |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Processo de Inexigibilidade nº 13/2022**

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 157/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, “Caput”, do diploma legal invocado, para o CREDENCIAMENTO da Sra. Janete dos Santos Breda, CPF nº 944.121.629-15 e da Sra. Simone Poyer Ribas, CPF nº 059.987.529-10 para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz para o período de 12 (doze) meses, conforme contrato, pelo valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999 BARRETO:96731109991  
1 Dados: 2022.09.08 15:57:11 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito





**Publicado por:**  
Dirceu Antonio Andersen Junior  
**Código Identificador:**0E3619BF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 2.002/2022**

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2022".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dentro das seguintes classificações orçamentárias:

| CÓDIGO            | DESCRIÇÃO                                     | ID/USO/FONTE | VALOR      |
|-------------------|---|--------------|------------|
| 07.000            | SECRETARIA DE SAÚDE                           |              |            |
| 07.003            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      |              |            |
| 10.301.0019.2.044 | PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE       |              |            |
| 3.1.90.11.00.00   | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.00.1051    | 350.000,00 |
| TOTAL             |   |              | 350.000,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

| Rubrica de Receita            | ID/USO/FONTE | Descrição Receita   | VALOR      |
|-------------------------------|--------------|---|------------|
| 1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00 | 1.00.1051    | Transferência do Sistema Único de Saúde - Vencimentos dos ACS e ACE | 350.000,00 |
| TOTAL                         |              |   | 350.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 09 de setembro de 2022.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dirceu Antonio Andersen Junior  
**Código Identificador:**E0FE86E0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**CONTROLE INTERNO**  
**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE**  
**2022 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO**  
**PARANÁ**

CONVITE

Audiência Pública do 2º Quadrimestre 2022 do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná.

Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 2º Quadrimestre de 2022, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2022, sugestões para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu

Presidente, o Sr. João Carlos Bertelli, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2022, avaliação das metas Públicas referente ao 2º quadrimestre de 2022, além de colher sugestões para a elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, a ser realizada a partir das 14:00 horas do dia 30 de setembro de 2022, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel Vivida, 09 de setembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito Municipal

**JOÃO CARLOS BERTELLI**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Oeliton Deoclides  
**Código Identificador:**4A6D8200

**CONTROLE INTERNO**  
**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA –**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CONVITE

Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná

Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde  
2º Quadrimestre de 2022.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. João Carlos Bertelli, em atendimento ao contido na LC 141/12 (art. 36, §5º); IN 89/13-TCE/PR. do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 2º Quadrimestre de 2022, a ser realizada a partir das 15:30 horas, do dia 30 de setembro de 2022, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel

Vivida, 09 de setembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito Municipal

**JOÃO CARLOS BERTELLI**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Oeliton Deoclides  
**Código Identificador:**DC27828C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADITIVOS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2022

Processo Licitatório nº 157/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "Caput", do diploma legal invocado, para o CREDENCIAMENTO da Sra. Janete dos Santos Breda, CPF nº 944.121.629-15 e da Sra. Simone Poyer Ribas, CPF nº 059.987.529-10 para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz para o período de 12 (doze) meses, conforme contrato, pelo valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais).



Publique-se.

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

ADITIVO Nº 07 ao contrato nº 43/2020 - Pregão Presencial nº 114/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: EVANDRO DE LARA, CNPJ nº 21.941.763/0001-07. Considerando o pedido do Secretário Municipal de Administração, expedido pelo Sr. Carlos Lopes, fica suprimido a meta física e financeira no valor de R\$ 630,00 referente ao serviço de limpeza, varrição e manutenção da Praça Getúlio Vargas. Devido a supressão o valor mensal passa a ser de R\$ 4.905,60, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 4.410,00.

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

ADITIVO nº 06 ao Contrato nº 108/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Prorroga-se o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 02 de setembro de 2022 a 01 de setembro de 2023. Considerando o pedido do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, expedido pelo Sr. Assioli Jacsel dos Santos, fica acrescido ao contrato os serviços de coleta e transporte de lixo reciclável, coleta e transporte de lixo orgânico nos loteamentos: Lider (Ziguer), Jardim Luiz Schiavini, Família Paranaense e Morar Melhor e Bela Vista e Rua dos Pioneiros e Rua em frente aos Piosko, totalizando a quantia de R\$ 10.036,02, conforme planilha em anexo. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, referente a julho de 2022, no valor de 10,07%, passando o valor mensal a ser de R\$ 108.373,94. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 1.300.487,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

ADITIVO nº 05 ao Contrato nº 102/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Considerando o pedido do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, expedido pelo Sr. Assioli Jacsel dos Santos, fica acrescido ao contrato a destinação final dos resíduos coletados devido a inclusão no roteiro de coleta nos loteamentos: Lider (Ziguer), Jardim Luiz Schiavini, Família Paranaense e Morar Melhor e Bela Vista e Rua dos Pioneiros e Rua em frente aos Piosko, totalizando a quantia de R\$ 3.600,64, conforme planilha em anexo, a partir do dia 02 de setembro de 2022. Pela inclusão dos serviços o valor mensal passa a ser de R\$ 45.624,91. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 21.603,84. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Leila Marcolina

**Código Identificador:**5D587507

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**  
**DECRETO LEGISLATIVO 07/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07/2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para a cobertura das dotações orçamentárias abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

001 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção de atividades do Legislativo Municipal

00140 - 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$5.000,00

**TOTAL..... R\$5.000,00**

**Art. 2º.** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente lei e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, a anulação total da dotação orçamentária, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

001 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção de atividades do Legislativo Municipal

00050 - 3.1.90.16.00.00 Outras despesas variáveis - Pessoal civil R\$5.000,00

**TOTAL..... R\$5.000,00**

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D'Oeste - PR, Gabinete do Presidente do Legislativo, em 05 de setembro de 2022.

**ÊNIO DESSBESEL**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Salete Lucio da Costa

**Código Identificador:**DB7A6140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 1795/2022**

**SUMULA:** Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 336/2021 (LOA 2022).

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0016.2051 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00 – 2700 – 00000 – Material de Consumo..... R\$ 150.000,00

3.3.90.30.09.00 – 2730 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica..... R\$ 50.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de